

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 576/2024 de 05/04/2024

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 9.832.767,72 (nove milhões e oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 24 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 576/2024 de 05/04/2024

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2024

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2024

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2024

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

1.9.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Umuarama, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS**.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE UMUARAMA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL COMPRAS**.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: **LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.**

2.4.1 O lote destinado à ampla concorrência correspondente ao **lote de valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.4.2 O lote destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente **ao lote de valor total inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.4.3. As empresas de grande porte somente poderão participar do lote destinado a **ampla participação**. Se porventura cotarem o lote destinados à participação exclusiva da ME, EPP ou MEI, serão automaticamente desclassificados, exceto se o item tiver apenas ofertas de empresas de grande porte, o pregoeiro poderá negociar com as empresas participantes.

2.4.4. As ME's e EPP'S poderão ofertar preços tanto **para o lote de destinação exclusiva para ME e EPP**, quanto para o lote destinado a **ampla participação**.

2.4.5. Não havendo proposta para o lote exclusivo de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o lote destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido lote.

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço (MENOR PREÇO), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **maior percentual de desconto** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **“lances intermediários”** para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

4.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5 Qualificação técnica:

6.5.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos itens/kits mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

6.5.2 Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a demanda. Considerando no mínimo a comprovação de capacidade técnica de atendimento concomitante de até 50% do total do objeto.

6.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo I do presente instrumento.

6.6.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.6.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLL;

6.6.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.6.2.4 A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.7 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.7.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adijudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL**, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados **não** obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e no art. 46, do Decreto Municipal nº 067/2023, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

11.7 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.32.00.00 – D:990 – F:104

19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.32.00.00 – D:1035 – F:103

19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.32.00.00 – D:1097 – F:104

19.001.12.365.0015.2.315.3.3.90.32.00.00 – D:1119 – F:104

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Umuarama**, com CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.11.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Umuarama o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Umuarama poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial da ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total da ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução da ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

14.15.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Umuarama, 24 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 576 de 05/04/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Kit de uniforme escolar Berçário e Maternal I , composto por: - 2 camisetas uniforme; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. <u>Tamanhos (1, 2, 4, e 6)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	1.241	Kit	250,50		310.870,50
02	Kit de uniforme escolar Maternal II ao Infantil 5 , composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. <u>Tamanhos (1 ao 10)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	9.556	Kit	250,50		2.393.778,00
03	Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano , composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda;	15.028	Kit	251,50		3.779.542,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

	- 1 agasalho; - 1 calça. <u>Tamanhos (4 ao EXGG)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.					
04	Kit de uniforme escolar EJA , composto por: - 2 camisetas; - 1 agasalho; - 1 calça. <u>Tamanhos (P ao EXGG)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	98	kit	245,69		24.077,62
05	Camiseta PROERD <u>Tamanhos (4 ao EXGG)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	3.273	Unid.	37,07		121.330,11
	TOTAL DO LOTE 01					R\$ 6.629.598,23

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Jaleco profissional - tamanhos (PP ao EXGG). Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	4.445	Unid.	81,95		364.267,75
	TOTAL DO LOTE 02					R\$ 364.267,75

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Meia Escolar com solado para Berçário e Maternal I - tamanho (14 ao 25). Conforme especificações constantes no	1.241	Unid.	34,62		42.963,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

	Termo de Referência.					
	TOTAL DO LOTE 03					R\$ 42.963,42

LOTE 04

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Tênis tipo esportivo com velcro para Maternal II ao Infantil 5 <u>Tamanhos (18 ao 28)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	9.556	UNID.	113,73		1.086.803,88
02	Tênis tipo esportivo com cadarço para 1º ao 5º ano e EJA <u>Tamanhos (29 ao 44)</u> Conforme especificações constantes neste termo de referência.	15.028	UNID.	113,73		1.709.134,44
	TOTAL DO LOTE 04					R\$ 2.795.938,32

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

13.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.832.767,72 (nove milhões e oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O uniforme escolar completo, neste caso, compreende a camiseta, short, short-saia, calça, agasalho e tênis, organizado em kits que atenderão desde as turmas de berçário ao EJA, cada um com as peças que lhe competem conforme termo de referência. Assim como os uniformes em geral, exprime uma série de medidas que o município

adota em prol do aluno e que vão muito além da intenção de propiciar igualdade entre as pessoas, o que por si só representa uma medida de importância considerável e digna de esforço do Ente Público.

Ademais, o uso do uniforme propicia a identificação do aluno resultando em segurança de ir e vir no trajeto da casa para a escola, de brincar e realizar atividades pedagógicas, faz com que o aluno desenvolva o sentimento de pertencimento a um grupo, especificamente neste caso, a uma unidade de ensino da rede municipal.

Complementarmente, o uso do tênis escolar além dos benefícios já elencados como parte do uniforme escolar, contribui para as aulas esportivas garantindo igualdade de condições e melhor aproveitamento da rotina por todos, proporciona proteção em tempos de chuva ou frio, além do conforto ao caminhar.

A padronização e o uso do uniforme é importante, pois evita que a sala de aula se transforme em um local de disputa social e multicolorido que chame a atenção pelas roupas e calçados e não pelo conteúdo escolar. Sem precisar se preocupar com questões externas, o aluno mantém sua atenção na aula com foco no aprendizado, uma vez que, o fornecimento de uniforme para todos desestimula as disputas por status e consumismo, além de evitar violências psicológicas mais sérias, como “bullying” por exemplo.

Desta forma, o uso do uniforme e do tênis serve para igualar todas as classes sociais no cotidiano escolar, contribui para neutralizar possíveis situações de taxações e preconceito social entre os alunos decorrentes das diferenças socioeconômicas e dos desníveis sociais que poderiam constranger e atuar negativamente sobre a autoestima dos alunos economicamente menos favorecidos.

Logo, a aquisição dos mesmos é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos, permitindo a sua rápida identificação perante os demais membros da comunidade, contribuindo para a segurança do aluno e do estabelecimento diminuindo a probabilidade de atos de vandalismo e outras práticas ilegais de alunos não pertencentes à escola.

Além disso, em consonância à Lei Ordinária nº 3.959 de 25 de junho de 2013 o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer kit escolar, de forma gratuita, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Trazendo ainda em seu Art. 3º: “A distribuição do uniforme e do material escolar será realizada no início de cada ano letivo, independente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.”

Finalmente, pode-se firmar a aquisição de itens de uniforme sob os fundamentos de igualdade, legalidade, aprendizagem, respeito, assistência econômica e segurança.

Além do uniforme escolar municipal, o processo prevê a aquisição de camisetas para formatura do programa PROERD e jalecos para os professores da rede municipal de ensino. O PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - tem parceria com a Polícia Militar, escola e a família. Possui como principal intuito conscientizar e orientar as crianças e adolescentes em idade escolar, para que compreendam os efeitos das drogas no organismo, as consequências do uso, as maneiras de resistir às pressões de colegas e até mesmo de determinados adultos, fazendo com que reconheçam os malefícios das drogas, da violência, do bullying, mantendo-se conscientes para orientar colegas fora da escola e até mesmo dentro de casa, para tomar decisões corretas tornando-se cidadãos conscientes.

Ao final do Curso todas as turmas do 5º ano, totalizando cerca de 1.758 alunos e professores, participarão da formatura do programa, onde todos deverão estar devidamente uniformizados com camisetas específicas, sendo esta uma exigência da Polícia Militar.

A eventual aquisição de jalecos visa principalmente a identificação dos profissionais atuantes no ambiente escolar, dessa forma atenderiam aos professores, auxiliares de turma, e auxiliares de serviços gerais. Possibilitar a identificação dos profissionais atuantes dentro de escolas e CMEIs contribui para o aumento da segurança no ambiente escolar, tornando visualmente fácil a comunicação profissional-aluno/ profissional-profissional de um mesmo ambiente, evitando que terceiros se infiltrem no ambiente escolar, ou que sejam facilmente diferenciados. Além disso, os uniformes são uma forma de padronizar e evitar distrações e situações desconfortáveis não só com os alunos durante as aulas, mas também em relação aos pais, durante os horários de saída e entrada, além de reuniões e eventos. Os profissionais, ao trabalharem de uniforme, acabam transmitindo uma imagem séria e respeitável por parte da própria escola, ao indicar que ali existe convivência em uma sociedade igualitária.

Ademais, a compra de jalecos como uniforme profissional irá proporcionar maior motivação e consequentemente melhor desempenho das atribuições, o que vem de encontro aos objetivos do Programa de Formação Continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, previsto pela Lei Municipal nº 4.309, de 20 de setembro de 2018, que altera a Lei Municipal 4.090 de 23 de junho de 2015, a qual institui o Plano Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por LOTE**;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda cumprir com as determinações da garantia, especificadas no edital.

4.2 O objeto deverá ser entregue ponto a ponto nas 44 Unidades Escolares Municipais, e CMPDE, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

4.3 A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, (segue em anexo a relação das unidades escolares).

4.4 A quantidade de itens a serem entregues por unidade educacional será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

4.5 O prazo máximo para início da entrega do objeto será 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a empresa 05 (cinco) dias úteis a partir do 45º dia, para a conclusão da entrega das peças solicitadas na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

4.6 O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

4.7 A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, com agendamentos prévios.

4.8 Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Educacionais Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4.9 Responsável pelo recebimento nas unidades educacionais: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade educacional a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

4.10 A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de romaneio de entrega (recibo) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) responsável da unidade escolar. Na ausência do(a) Diretor(a), poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Educacional.

4.11 As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à fiscal do contrato na Sede da Secretaria ou por e-mail (no caso de nota eletrônica).

4.12 Esses protocolos/romaneio de entrega deverão ser anexados pelo diretor ou responsável e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação/DBMS para ser encaminhado ao setor responsável para conferência e posterior pagamento.

4.13 O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

4.14 O(A) diretor(a) da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata para verificação.

4.15 Após a verificação quantitativa e qualitativa o fiscal da ata fará a análise e posterior solicitação de substituição, se for necessário.

4.16 Após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, e o recebimento definitivo, será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

4.17 O produto entregue será comparado à qualidade da amostra e laudos apresentados pelo vencedor na fase de apresentação das amostras, a fim de garantir que o produto final corresponda plenamente às especificações técnicas exigidas.

4.18 Caso necessário a amostra, assim como as peças entregues nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado.

4.19 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação.

4.20 Fica reservado à contratante o prazo de 10 (dez) dias para conferência dos itens entregues, tendo em vista a grande quantidade de volumes e garantindo assim o direito de devolvê-los ou aplicar as penalidades cabíveis em caso de desconformidade até o fim deste prazo.

4.21 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIs, e mão-de-obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.

4.22 Os profissionais envolvidos nesta etapa de transporte, entrega e descarregamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados para que possam adentrar ao ambiente escolar.

4.23 Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência nas Unidades Educacionais pelos(as) Diretores(as) e emissão de documento oficial pelo fiscal da SME.

4.24 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.25 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.26 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.27 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.28 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.30 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.31 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega**, contados da entrega dos bens.

7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.32.00.00 – D:990 – F:104

19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.32.00.00 – D:1035 – F:103

19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.32.00.00 – D:1097 – F:104

19.001.12.365.0015.2.315.3.3.90.32.00.00 – D:1119 – F:104

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

b) Fonte de Recurso: Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO I - A

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1. CAMISETA PROERD manga curta, na cor branca pantone 11–4088 TCX, compostas de malha PV (67% poliéster e 33% viscose), onde será admitida uma tolerância de $\pm 3\%$, para cada fibra têxtil ou filamento têxtil em separado conforme Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas), gramatura de 170g/m². Tolerância para gramatura de $\pm 5\%$ conforme NBR 13586. Fio 30.1, não devendo ter vincos no tecido. Gola em ribana 1/1, fio 30.1, composição 64% poliéster, 34% viscose, 2% elastano, gramatura 280 g/m², na cor branca pantone 11–4088 TCX, medindo 22 mm na peça pronta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. As impressões na frente com serigrafia colorida, contendo o emblema do Proerd medindo 24,5 cm altura por 25,5 cm largura, na manga esquerda da camiseta o brasão do município de Umuarama, medindo de acordo com o tamanho da camiseta, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da Figura 04, com a inscrição UMUARAMA imediatamente abaixo, em caixa alta, fonte arial black, cor preto, proporcional ao tamanho do brasão, e na manga direita da camiseta o logo do Proerd medindo de acordo com o tamanho da camiseta, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da Figura 03. Na parte de trás (costas), deverá conter uma estampa em processo serigrafia, com a inscrição: "NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS", justificado, centralizado, caixa alta, com letras na cor preta, Fonte Arial Black, proporcional ao tamanho da camiseta, tendo como referência o tamanho 22x6,5cm para uma peça tamanho 8, conforme demonstrado na Figura 05. As estampas precisam ser de boa qualidade e alta resolução. O fechamento da peça deverá ser em overlock ponto cadeia na sua parte interna, e o acabamento da barra da camiseta deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido, composição 100% poliéster. Deverá apresentar laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado que certifique a composição, gramatura e que o tecido principal da peça possui tratamento anti-pilling conforme estabelece esse termo de referência e em consonância com as normas vigentes. Todas as peças deverão conter etiqueta de identificação obrigatória em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interior traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social ou marca, CNPJ, país de origem precedido das palavras "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Indústria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem, composição, Tratamento de cuidado para a conservação do produto, e indicação de tamanho, cumprindo as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021. **Tamanhos do 4 ao EXGG** (conforme tabela).

FIGURA 01: LAYOUT CAMISETA PROERD



FIGURA 02: EMBLEMA DO PROERD



FIGURA 03: LOGO DO PROERD



Proporção do tamanho do Logo do PROERD será da seguinte forma:

- a) Tamanhos 0 a 6 - L5 cm x A6 cm
- b) Tamanhos 8 a 16 - L7 cm x A8 cm
- c) Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG - L8 cm x A9 cm

FIGURA 04: BRASÃO DA PREFEITURA



Proporção do tamanho do Brasão será da seguinte forma:

- a) Tamanhos 0 a 6 - L5 cm x A6 cm
- b) Tamanhos 8 a 16 - L7 cm x A8 cm
- c) Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG - L8 cm x A9 cm

FIGURA 05: ESTAMPA DAS COSTAS - CAMISETA PROERD

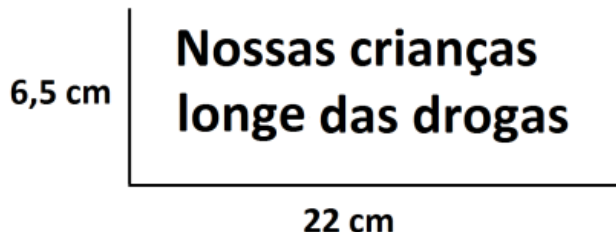


TABELA 01: CAMISETA PROERD

	Medidas em CM	TAMANHOS												
		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG
A	Comprimento total da peça	40	48	53	57	61	65	67	69	70	72	74	76	78
B	Comprimento da manga	10	11	12	13	14	15	16	17	18	20	22	24	26
C	Abertura da cava	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	Tórax	32	35	38	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68

E	Circunferência da boca da manga	22	24	26	28	30	32	36	38	40	44	46	48	50
F	Largura das costas	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52

Medidas considerando o produto acabado (pronto). Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

✓ **Como medir as partes da camiseta PROERD:**



As imagens A, B, C, D, E, F são meramente ilustrativas, apenas para indicação das medidas.

1.2. CAMISETA UNIFORME manga curta em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), admitida uma tolerância de $\pm 3\%$, para cada fibra têxtil ou filamento têxtil em separado conforme Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021. Fio 30.1, gramatura de 165g/m², Tolerância para gramatura de $\pm 5\%$ conforme NBR 13586, com tratamento anti-pilling para evitar formação de bolinhas na utilização da peça, camiseta na cor cinza mescla grafite com gola em formato de V, em ribana 1/1, fio 30.1, composição 64% poliéster, 34% viscose, 2% elastano, gramatura 280 g/m², na cor azul marinho pantone 19-3921 TCX, medindo 20 mm na peça pronta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas com ribana 1/1, fio 30.1, composição 64% poliéster, 34% viscose, 2% elastano, gramatura 280 g/m², na cor azul marinho pantone 19-3921 TCX (igual da gola), juntada a peça com acabamento costurado em

máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita) com cerca de 20 mm na peça pronta, com estampa em serigrafia colorida do brasão do município de Umuarama, medindo de acordo com o tamanho da camiseta, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da Figura 07, na frente na altura do peito do lado esquerdo com a inscrição UMUARAMA imediatamente abaixo, em caixa alta, fonte arial black, cor preto, proporcional ao tamanho do brasão, e estampa em serigrafia nas costas da escrita: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no tamanho de 30x7cm, conforme Figura 08. As estampas precisam ser de boa qualidade e alta resolução. O fechamento da peça deverá ser em overlock ponto cadeia na sua parte interna, e o acabamento da barra da camiseta deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido, composição 100% poliéster. Deverá apresentar laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado que certifique gramatura e que o tecido principal da peça possui tratamento anti-pilling conforme estabelece esse termo de referência e em consonância com as normas vigentes. Todas as peças deverão conter etiqueta de identificação obrigatória em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interior traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social ou marca, CNPJ, país de origem precedido das palavras “Feito no(a)” ou “Fabricado no(a)” ou “Indústria” seguida do adjetivo gentílico do país de origem, composição, tratamento de cuidado para a conservação do produto, e indicação de tamanho, cumprindo as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021. **Tamanhos do 01 ao EXGG** (conforme tabela).

FIGURA 06: LAYOUT CAMISETA UNIFORME



FIGURA 07: BRASÃO DA PREFEITURA



Proporção do tamanho do Brasão será da seguinte forma:

- a) Tamanhos 0 a 6 - L5 cm x A6 cm
- b) Tamanhos 8 a 16 - L7 cm x A8 cm
- c) Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG - L8 cm x A9 cm

FIGURA 08: ESTAMPA DAS COSTAS - CAMISETA UNIFORME



TABELA 02: CAMISETA UNIFORME

	Medidas em CM	TAMANHOS														
		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG
A	Comprimento total da peça	34	36	40	48	53	57	61	65	67	69	70	72	74	76	78
B	Comprimento da manga	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	20	22	24	26
C	Abertura da cava	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

D	Tórax	28	30	32	35	38	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68
E	Circunferência da boca da manga	20	21	22	24	26	28	30	32	36	38	40	44	46	48	50
F	Largura das costas	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52

Medidas considerando o produto acabado (pronto). Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

✓ Como medir as partes da camiseta uniforme:



As imagens A, B, C, D, E, F são meramente ilustrativas, apenas para indicação das medidas.

1.3. **AGASALHO** em Helanca Colegial 100% poliamida com gramatura mínima de 280g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921 TCX com tolerância para gramatura de $\pm 5\%$ conforme NBR 13586. A cava das mangas será no modelo raglan e com 3 faixas em viés de malha do ombro (a partir da costura da gola) até o início dos punhos, que deverá ser em malha poliviscose (PV) 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com largura de 1 cm para cada uma das faixas prontas, nas cores vermelha pantone 18-1764 TCX, amarelo canário pantone 14-0756 TCX, e branco pantone 11-0601 TCX. As faixas devem ser juntadas à peça com costura em galoneira 2 agulhas largas (bitola larga, aproximadamente 6 mm entre agulhas), o espaçamento entre uma faixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

e outra é de 1 cm. O revel de acabamento da jaqueta termina no ombro preso com retrocesso. O fechamento do agasalho é em zíper destacável em nylon com espessura média, de boa qualidade, na cor azul marinho pantone semelhante ao do tecido principal, com início na ribana da barra e término no início da gola. Não conter ondulação na peça após costurado o zíper. A gola será no modelo alto, tipo esporte, montada e rebatida em 1 (uma) agulha a 0,05 cm de distância da borda confeccionada com o mesmo tecido definido para a peça. A medida da gola é cerca de 8 cm. Os punhos serão em ribana elástica 1/1, 97% poliamida e 3% elastano, gramatura 270g/m², com pantone semelhante do tecido principal da peça, com tamanho de aproximadamente 5 cm de altura na peça acabada. Possui dois bolsos embutidos na peça, um em cada lateral, juntado a peça em costura reta 1 agulha de aproximadamente 1 cm com retrocesso nas extremidades, pespontado externamente em máquina de costura reta 1 agulha, com forro do mesmo tecido do corpo do agasalho, o fechamento das partes do bolso será em overloque ponto cadeia, e o acabamento final do bolso deverá ser com a extremidade superior arredondada, o fundo do bolso será costurado na ribana (parte interna), a medida da abertura dos bolsos será de: 8 cm – para numeração de 0 a 4, 12 cm – para numeração de 6 a 16, 14 cm – para numeração de P a EXGG. E a dimensão do bolso (em altura x largura) será de: 10x8cm – para numeração de 0 a 4, 20x10cm – para numeração de 6 a 16, 25x18cm – para numeração de P a EXGG. O final da abertura do bolso deverá ficar 4 cm antes da barra do agasalho. O agasalho deve ser costurado na overloque ponto cadeia 4 fios e 2 agulhas. A barra (parte inferior) do agasalho é em ribana elástica 1/1, 97% poliamida e 3% elastano, gramatura 270g/m², com pantone semelhante do tecido principal da peça, com tamanho de aproximadamente 5 cm de altura na peça acabada. Localização das estampas: Brasão do município na parte frontal superior esquerda, em processo de serigrafia, medindo de acordo com o tamanho da peça, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da Figura 10, com a inscrição UMUARAMA imediatamente abaixo, em caixa alta, fonte arial black, cor branca, proporcional ao tamanho do brasão. Na parte de trás (costas), deverá conter uma estampa em processo serigrafia, com o brasão do município seguido da inscrição: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UMUARAMA", justificado, centralizado, caixa alta, com letras na cor branca, Fonte Arial Black, proporcional ao tamanho do agasalho, tendo como referência o tamanho 30x7cm para uma peça tamanho 8, conforme demonstrado na Figura 11. As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido, e a linha de costura das faixas laterais correspondente a cor de cada faixa, composição da linha 100% poliéster. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá apresentar laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado que certifique gramatura e que o tecido principal da peça possui tratamento anti-pilling conforme estabelece esse termo de referência e em consonância as normas vigentes. Todas as peças deverão conter etiqueta de identificação obrigatória em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interior traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social ou marca, CNPJ, país de origem precedido das palavras "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Indústria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem, composição, tratamento de cuidado para a conservação do produto e indicação de tamanho, cumprindo as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e Portaria INMETRO Nº 118, de 11 de março de 2021. **Tamanhos do 01 ao EXGG** (conforme tabela).

1.4. CALÇA UNISSEX em Helanca Colegial 100% poliamida com gramatura mínima de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19- 3921 TCX com tolerância para gramatura de ± 5% conforme NBR 13586, e com 3 faixas em viés de malha em cada uma das laterais da peça, iniciando no elástico da cintura até o final da barra. As faixas deverão ser em malha poliviscose (PV) 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com largura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

de 1 cm para cada uma das faixas prontas, nas cores vermelha pantone 18-1764 TCX, amarelo canário pantone 14-0756 TCX, e branco pantone 11-0601 TCX. As faixas devem ser juntadas à peça com costura em galoneira 2 agulhas largas (bitola larga, aproximadamente 6 mm entre agulhas), o espaçamento entre uma faixa e outra é de 1 cm. Fechamento total da peça em overloque ponto cadeia. O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em overloque ponto cadeia. O elástico será embutido no cóis, medindo cerca de 4 cm na peça pronta, costurado em máquina elástico 4 agulhas. Possui dois bolsos embutidos na peça, um em cada lateral, juntado a peça em costura reta 1 agulha de aproximadamente 1 cm com retrocesso nas extremidades, pespontado externamente em máquina de costura reta 1 agulha, com forro do mesmo tecido principal da peça, o fechamento das partes do bolso será em overloque ponto cadeia, e o acabamento final do bolso deverá ser com a extremidade inferior arredondada, e a parte superior do bolso será costurado no cóis da calça (parte interna), a medida da abertura dos bolsos será de: 8 cm – para numeração de 0 a 4, 12 cm – para numeração de 6 a 16, 14 cm – para numeração de P a EXGG. E a dimensão do bolso (em altura x largura) será de: 10x8cm – para numeração de 0 a 4, 20x10cm – para numeração de 6 a 16, 25x18cm – para numeração de P a EXGG. O início da abertura do bolso deverá ficar 4 cm abaixo do cóis da calça. A barra da calça é costura em galoneira 2 agulhas largas (bitola larga, aproximadamente 6 mm entre agulhas) medindo 2 cm na peça pronta. Localização das estampas: Brasão do município, medindo de acordo com o tamanho da peça, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da Figura 10, na parte frontal da peça, na perna direita, cerca de 2 cm abaixo do final do bolso e 4 cm da faixa lateral, com a inscrição UMUARAMA imediatamente abaixo, em caixa alta, fonte arial black, proporcional ao tamanho do brasão, cor branco, em processo de serigrafia. As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido, composição 100% poliéster. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá apresentar laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado que certifique gramatura e que o tecido principal da peça possui tratamento anti-pilling conforme estabelece esse termo de referência e em consonância as normas vigentes. Todas as peças deverão conter etiqueta de identificação obrigatória em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interior traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social ou marca, CNPJ, país de origem precedido das palavras “Feito no(a)” ou “Fabricado no(a)” ou “Indústria” seguida do adjetivo gentílico do país de origem, composição, tratamento de cuidado para a conservação do produto e indicação de tamanho, cumprindo as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021. **Tamanhos do 01 ao EXGG** (conforme tabela).

FIGURA 09: LAYOUT AGASALHO E CALÇA



FIGURA 10: BRASÃO DA PREFEITURA



Proporção do tamanho do Brasão será da seguinte forma:

- a) Tamanhos 0 a 6 - L5 cm x A6 cm
- b) Tamanhos 8 a 16 - L7 cm x A8 cm
- c) Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG - L8 cm x A9 cm

FIGURA 11: ESTAMPA DAS COSTAS - AGASALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

TABELA 03: AGASALHO

	Medidas em CM	TAMANHOS														
		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG
A	Comprimento total da peça	39	42	45	49	53	56	58	60	62	72	74	76	78	80	83
B	Comprimento da manga sem o punho começando na gola	34	37	40	43	45	48	52	56	60	64	66	68	70	72	74
C	Tórax	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	54	58	62	66	70
D	Altura/comprimento do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	Abertura dos bolsos	8	8	8	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14

Medidas considerando o produto acabado (pronto). Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

✓ **Como medir as partes do agasalho:**



As imagens A, B, C, D, E são meramente ilustrativas, apenas para indicação das medidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

TABELA 04: CALÇA UNISSEX

	Medidas em CM	TAMANHOS														
		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG
A	Gancho frente	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38	40
B	Gancho costas	24	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	44	46
C	Cintura com elástico	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
D	Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
E	Entre pernas	32	36	44	52	56	60	64	66	72	76	80	84	88	92	96
F	Quadril	35	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	63	65
G	Boca da perna acabada	10	12	13	14	15	15	16	16	17	17	18	18	18	19	19
H	Abertura dos bolsos	8	8	8	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14

Medidas considerando o produto acabado (pronto). Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

✓ **Como medir as partes da calça:**





As imagens A, B, C, D, E, F, G, H são meramente ilustrativas, apenas para indicação das medidas.

1.5. BERMUDA UNISSEX em Helanca Colegial 100% poliamida com gramatura mínima de 280g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921 TCX com tolerância para gramatura de $\pm 5\%$ conforme NBR 13586, e com 3 faixas em viés de malha em cada uma das laterais da peça, iniciando no elástico da cintura até o final da barra. As faixas deverão ser em malha poliviscose (PV) 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com largura de 1 cm para cada uma das faixas prontas, nas cores vermelha pantone 18-1764 TCX, amarelo canário pantone 14-0756 TCX, e branco pantone 11-0601 TCX. As faixas devem ser juntadas à peça com costura em galoneira 2 agulhas largas (bitola larga, aproximadamente 6 mm entre agulhas), o espaçamento entre uma faixa e outra é de 1 cm. Fechamento total da peça em overlocke ponto cadeia. O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interlocke 5 fios, laterais e entre pernas em overlocke ponto cadeia. Fechamento total da peça em overlocke ponto cadeia. O elástico será embutido no cós, medindo cerca de 4 cm na peça pronta, costurado em máquina elásticoeira 4 agulhas. A barra da bermuda é costura em galoneira 2 agulhas largas (bitola larga, aproximadamente 6 mm entre agulhas) medindo 2 cm na peça pronta. Localização das estampas: Brasão do município, medindo de acordo com o tamanho da peça, conforme itens **a)**, **b)** e **c)** da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

Figura 13, na parte frontal da peça, na perna direita, cerca de 2 cm acima do final da barra e a 3 cm da faixa lateral, com a inscrição UMUARAMA imediatamente abaixo, em caixa alta, fonte arial black, proporcional ao tamanho do brasão, cor branco, em processo de serigrafia. As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido, composição 100% poliéster. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá apresentar laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado que certifique gramatura e que o tecido principal da peça possui tratamento anti-pilling conforme estabelece esse termo de referência e em consonância as normas vigentes. Todas as peças deverão conter etiqueta de identificação obrigatória em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interior traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social ou marca, CNPJ, país de origem precedido das palavras “Feito no(a)” ou “Fabricado no(a)” ou “Indústria” seguida do adjetivo gentílico do país de origem, composição, tratamento de cuidado para a conservação do produto e indicação de tamanho, cumprindo as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021. **Tamanhos do 01 ao EXGG (conforme tabela).**

FIGURA 12: LAYOUT BERMUDA



FIGURA 13: BRASÃO DA PREFEITURA



Proporção do tamanho do Brasão será da seguinte forma:

- a) Tamanhos 0 a 6 - L5 cm x A6 cm
- b) Tamanhos 8 a 16 - L7 cm x A8 cm
- c) Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG - L8 cm x A9 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

TABELA 05: BERMUDA UNISSEX

	Medidas em CM	TAMANHOS														
		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG
A	Gancho frente	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38	40
B	Gancho costas	24	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	44	46
C	Cintura com elástico	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
D	Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
E	Entre pernas	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
F	Quadril	36	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	66	69
G	Boca da perna acabada	16	18	20	20	22	22	24	24	26	26	30	30	30	31	31

Medidas considerando o produto acabado (pronto). Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

✓ **Como medir as partes da bermuda:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br



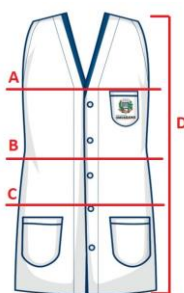
As imagens A, B, C, D, E, F, G são meramente ilustrativas, apenas para indicação das medidas.

1.6. **JALECO PROFISSIONAL** feminino e masculino, cavado sem manga, gola “tipo V”, confeccionado em tecido tricoline na cor branco (composição 67% algodão e 33% poliéster), gramatura mínima de 120g/m². Deverá ter 05 botões, 03 bolsos (02 bolsos inferiores e 01 bolso superior no lado esquerdo) com frizo em azul marinho pantone 19-3921 TCX (na abertura do jaleco, nos bolsos e na faixa das costas), na parte de trás deverá ter uma faixa com frizo e uma abertura, que facilita a mobilidade (utilizar linhas da mesma cor dos frizos). No Bolso superior esquerdo deverá ter bordado em alta resolução bordado, recortado (seguindo o contorno da imagem) e pregado na peça com bordado zig-zag preenchido no estilo “path”, com fundo branco, acabamento vasado. O mesmo deverá ser colado e bordado seu contorno na peça para maior durabilidade, com a inscrição UMUARAMA bordada imediatamente abaixo, e acima a palavra Professor(a), ou Secretário(a), ou Auxiliar de Serviços Gerais, também bordado, conforme especificado no pedido (Autorização de Entrega). As linhas de costura externas e internas do jaleco devem ser da cor do tecido, composição 100% poliéster. **Obs:** o jaleco feminino deverá ser levemente acinturado. **Tamanhos: PP ao EXGG** (conforme tabela).

FIGURA 14 - LAYOUT DO JALECO



TABELA 06: JALECO PROFISSIONAL

 Imagem meramente ilustrativa, apenas para indicação das medidas	TAMANHOS	A	B	C	D
		BUSTO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO
	PP	83	74	94	80
	P	88	78	98	82
	M	93	83	103	84
	G	98	88	108	86
	GG	103	93	113	87
	EXG	108	98	118	88
	EXGG	113	103	123	93

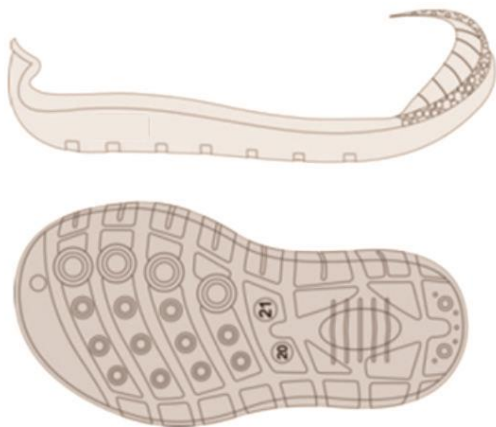
1.7. MEIA ESCOLAR COM SOLADO constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado. Meia calcanhar verdadeiro, corpo da meia na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3810 TPX, os desenhos deverão ser compostos por letras e números na cor Amarelo pantone aproximado 13-0858 TPX e com escrita Umuarama na mesma cor, conforme ilustração. PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1), Gramatura: 375 gr/m², composição 80% algodão, 17% poliamida, 2% elastano, 1% elastodieno, fechamento da ponta costurada em máquina remalhadeira. Com acabamento de qualidade, as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do

corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso, e não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. **Características do solado:** Composição em borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas de qualidade e durabilidade indicadas neste Termo. Solado na cor azul marinho pantone 19-3810 TPX. Deve haver na parte inferior do solado canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos: Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir.

FIGURA 15 - LAYOUT DA MEIA



FIGURA 16 - SOLADO DA MEIA



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

TABELA 07: TAMANHOS MEIAS

	NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
	14 - 15	10,00 cm
	16 - 17	11,33 cm
	18 - 19	12,67 cm
	20 - 21	14,00 cm
	22 - 23	15,33 cm
	24 - 25	16,67 cm

TABELA 08: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

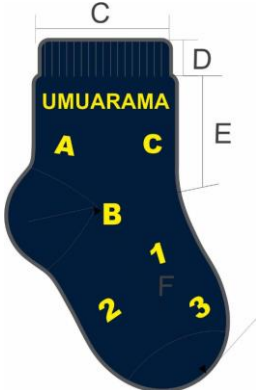
	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO							
	Legenda	Dados						
	A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
	B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
	C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
	D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
	E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0

TABELA 09: LAUDOS E DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE

A meia deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	METODO	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------

1 - MEIA	NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC	Laudo de composição
2 - MEIA	NBR 10591/08	Laudo de gramatura
3 - SOLADO	Portaria Inmetro número 369/2007	Laudo de não presença de substâncias restritas
4 - SOLADO	NORMA DIN 53505	Dureza 40 Shore A (tolerância de 10% para mais ou para menos)
5 - SOLADO	NORMA DIN 53516	Abrasão 215 centésimos de milímetro (tolerância de 10% para mais ou para menos)
6 - SOLADO	NORMA ASTM D279	Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico (tolerância de 10% para mais ou para menos)

1.8. TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM VELCRO o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município de Umuarama no velcro do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 18 ao 28.**

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto.

CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência às normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação.

EMBALAGEM - Embalado individualmente em sacos plásticos contendo a identificação da numeração do calçado na parte externa e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa. Os calçados dentro da caixa devem conter a mesma numeração.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM FECHAMENTO EM VELCRO, numeração 18 ao 28 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 17). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

FIGURA 17: VISTA EXTERNA TÊNIS COM VELCRO



CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

FECHAMENTO COM VELCRO - tênis escolar deve ter fechamento com tira de velcro confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 750gr/m², na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. A tira de velcro deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brasão do município de Umuarama aplicado em Transfer indelével na tira do velcro, com tamanho proporcional a largura da tira.

SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material poliuretano isento de ftalatos como exemplifica a figura 18. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, **contendo de forma fixa a numeração do produto**. Injetado em material, por meio de tecnologia de derramamento e colagem do material feita em adesivo. Formado por uma única peça independente (sola) na qual com sua funcionalidade: SOLA peça única confeccionada em poliuretano dureza máxima 65 na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX e isento FTALASTO para que o usuário tenha conforto ao caminhar, deve conter o nome do órgão de forma fixa e a mensagem de venda proibida. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a

ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. O solado deverá ter a gravação permanente da descrição **VENDA PROIBIDA**, na parte inferior, inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado.

FIGURA 18: SOLADO



PALMILHA - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor amarela, semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A palmilha deve ser personalizada de forma indelével com o nome da Prefeitura de Umuarama.

ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA

GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX dublado 200g com espuma 80g e manta 120g na cor preto, com detalhes em alta frequência (solda eletrônica) alta frequência deve conter filme próprio para tal funcionalidade de maneira que o aplique não descole com o tempo, com serigrafia em resina de alta aderência (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster, gramatura mínima de 400 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 19: GÁSPEA



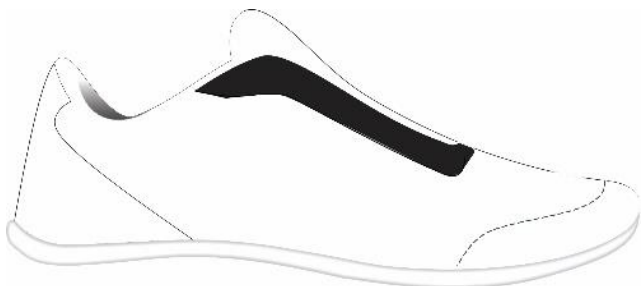
LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, dublado 200g com espuma 80g e manta 120g na cor preto, na composição poliéster, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 400 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 20: LINGUETA



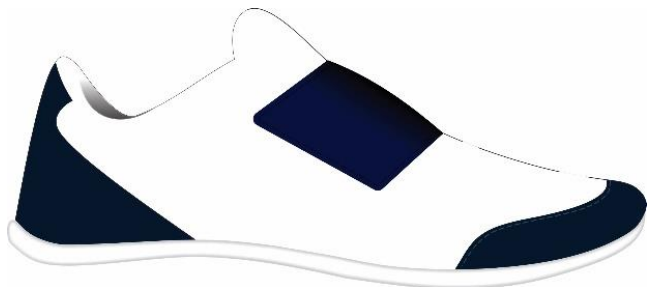
PEÇAS INTERNAS AO CABEDAL (TESOURINHA) - Confeccionado em manta agulhada mínima de 1.0 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 200 g/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura simples (única) de acordo com as especificações de costura deste documento.

FIGURA 21: TESOURINHA



TALONEIRA (TRASEIRO), BIQUEIRA E PONTEIRA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 750gr/m², na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

FIGURA 22: TALONEIRA (TRASEIRO), BIQUEIRA E PONTEIRA



FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO -

Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor Amarelo semelhante ao

Pantone 13-0859 TPX (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 200g/m².

FIGURA 23: FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO



ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 12 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

FIGURA 24: ESPUMA DO COLARINHO



ACESSÓRIOS

COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

COSTURAS - Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a definir.

LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

LAUDOS CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce; Marcas/lesões; Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	PEÇA	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	GÁSPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea e Lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Mínimo 400 g/m²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Alteração leve
		AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Gáspea e lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	100% Poliéster
		ABNT NBR 15326/2021	Determinação da resistência dos pontos críticos (Alta frequência)	
2	REFORÇO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,0 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 200 g/m²

3	SINTÉTICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,4 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	750 g/m ² Tolerância +/- 1
4	COURAÇA	ABNT NBR 14184)	Determinação da espessura	1,0 mm
5	CONTRAFORTE	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	Mínimo 1,5 mm
6	FORRO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose tolerância +/- 5%
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 120g/m ²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale	Sem furos
7	ESPUMA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 10 mm
		ABNT NBR 8537:2015	Espuma – Determinação da densidade	20 kg/m ³ Tolerância +/- 2
8	PALMILHA	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU"
		ABNT NBR 14739:2010	Determinação da deformação por compressão dinâmica	Máximo 20%
		ABNT NBR 14184:2020	Construção superior do calçado – Determinação da espessura Palmilha Poliuretano	Mínimo 4,0 mm
9	SOLADO	ABNT NBR 14826	Determinação do Material (SOLA)	Composto de Poliuretano "PU"
		NCT SR 0001/2012	Determinação do Material (SOLETA)	Thermoplastic Rubber
		ISO 4649/10	Resistência à abrasão	Máximo: 250 mm ³
		ABNT NBR 14454:2020	Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e	60 Tolerância +/- 5

			D (SOLETA)	
		ABNT NBR 14454:2020	Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D (SOLA)	60 Tolerância +/- 5
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio <u>deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u> (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. (SOLADO PRONTO)	Média solicitação: Até 170 centésimo de mm
		ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise (SOLADO PRONTO)	Sem alterações significativas
10	CALÇADO PRONTO	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem cabedal x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0 N/mm
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor cabedal x solado	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0 N/mm
		ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou

				danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)
		SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

1.9. TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município de Umuarama na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 29 ao 44.**

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto.

CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo se responsabilizando pelo controle de qualidade da matéria-prima utilizada, sendo obrigatória a obediência as normas específicas e ensaios técnicos descritos nesta especificação.

EMBALAGEM - Embalado individualmente em sacos plásticos contendo a identificação da numeração do calçado na parte externa e posteriormente em caixa coletiva com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa. Os calçados dentro da caixa devem conter a mesma numeração.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - **COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, numeração 29 ao 44** - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá

ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura 25). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.



FIGURA 25: VISTA EXTERNA TÊNIS COM CADARÇO

CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material poliuretano isento de ftalatos como exemplifica a figura 26. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, **contendo de forma fixa a numeração do produto**. Injetado em material, por meio de tecnologia de derramamento e colagem do material feita em adesivo. Formado por uma única peça independente (sola) na qual com sua funcionalidade: SOLA peça única confeccionada em poliuretano dureza máxima 65 na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX e isento FTALASTO para que o usuário tenha conforto ao caminhar, deve conter o nome do órgão de forma fixa e a mensagem de venda proibida. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. O solado deverá ter a gravação permanente da descrição **VENDA PROIBIDA**, na parte inferior, inibindo e deixando claro a não comercialização alheia do calçado.

FIGURA 26: SOLADO



PALMILHA - Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor amarela, semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A palmilha deve ser personalizada de forma indelével com o nome da Prefeitura de Umuarama.

ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador; Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA

GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, dublado 200g com espuma 80g e manta 120g na cor preto, com detalhes em alta frequência (solda eletrônica, alta frequência deve conter filme próprio para tal funcionalidade de maneira que o aplique não descole com o tempo) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster, gramatura mínima de 400 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

FIGURA 27: GÁSPEA



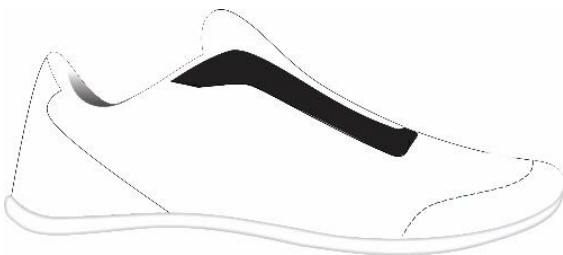
LINGUETA – A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, dublado 200g com espuma 80g e manta 120g na cor preto, na composição poliéster, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 400 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deve conter uma etiqueta com o Brasão do Município de Umuarama como seu principal detalhe aplicada em Transfer indelével em alta frequência e legível, com tamanho proporcional a largura da lingueta.

FIGURA 28: LINGUETA



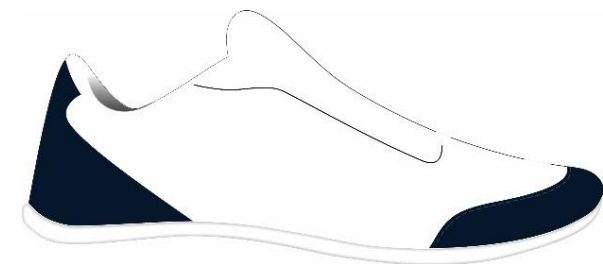
PEÇAS INTERNAS AO CABEDAL (TESOURINHA) - Confeccionado em manta agulhada mínima de 1.0mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 200 gr/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura simples (única) de acordo com as especificações de costura deste documento.

FIGURA 29: TESOURINHA



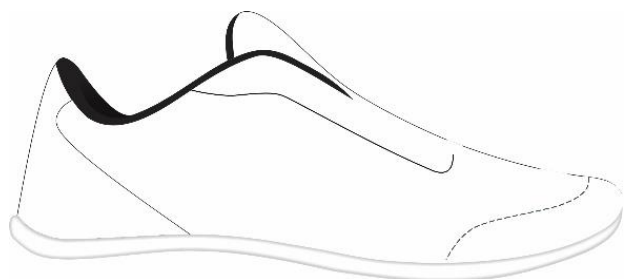
TALONEIRA (TRASEIRO), BIQUEIRA E PONTEIRA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 750gr/m², na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

FIGURA 30: TALONEIRA (TRASEIRO) E BIQUEIRA



FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster, 12% algodão, 10% viscose, gramatura mínima 120 g/m² na cor Amarelo (Traseiro) e (Lingueta) semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 200 g/m².

FIGURA 31: FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO



ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 12 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma.

FIGURA 32: ESPUMA DO COLARINHO



ACESSÓRIOS

ATACADOR (CADARÇO) - O tênis deverá ser entregue com 01 par de cadarço confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno a fim de ter maior longevidade no uso, largura de 8 mm e comprimento adequado a cada número, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, tipo meia cana.

COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm.

COSTURAS - Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a definir.

LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

LAUDOS CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado

3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce; Marcas/lesões; Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITEN+S	PEÇA	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	GÁSPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea e Lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Mínimo 400 g/m ²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Alteração leve
		AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Gáspea e lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	100% Poliéster
		ABNT NBR 15326/2021	Determinação da resistência dos pontos críticos (Alta frequência)	
2	REFORÇO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,0 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 200 g/m ²
3	SINTÉTICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,4 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	750 g/m ² Tolerância +/- 1

4	COURAÇA	ABNT NBR 14184)	Determinação da espessura	1,0 mm
5	CONTRAFORTE	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	Mínimo 1,5 mm
6	FORRO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose tolerância +/- 5%
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 120g/m²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale	Sem furos
7	ESPUMA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 10 mm
		ABNT NBR 8537:2015	Espuma – Determinação da densidade	20 kg/m³ Tolerância +/- 2
8	PALMILHA	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU"
		ABNT NBR 14739:2010	Determinação da deformação por compressão dinâmica	Máximo 20%
		ABNT NBR 14184:2020	Construção superior do calçado – Determinação da espessura Palmilha Poliuretano	Mínimo 4,0 mm
9	ATACADOR	ISO 22774:2004	Calçados — Método de Teste para Componentes: Atacadores — Resistência à Abrasão	Sem danos
10	SOLADO	ABNT NBR 14826	Determinação do Material (SOLA)	Composto de Poliuretano "PU"
		NCT SR 0001/2012	Determinação do Material (SOLETA)	Thermoplastic Rubber
		ISO 4649/10	Resistência à abrasão	Máximo: 250 mm³
		ABNT NBR 14454:2020	Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D (SOLETA)	60 Tolerância +/- 5
		ABNT NBR	Construção inferior do calçado –	60

		14454:2020	Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D (SOLA)	Tolerância +/- 5
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio <u>deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u> (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. (SOLADO PRONTO)	Média solicitação: Até 170 centésimo de mm
		ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise (SOLADO PRONTO)	Sem alterações significativas
11	CALÇADO PRONTO	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem cabedal x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0 N/mm
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor cabedal x solado	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0 N/mm
		ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ±

				3 °C)
		SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão entregar, em até 15 dias úteis:

- 01 (uma) amostra do Kit de uniforme escolar para Berçário e Maternal I, com todas as peças que compõem o kit conforme descrito no Lote 1, item 1 do termo de referência, no tamanho 2.
- 01 (uma) amostra do Kit de uniforme escolar Maternal II ao Infantil 5, com todas as peças que compõem o kit conforme descrito no Lote 1, item 3 do termo de referência, no tamanho 6.
- 01 (uma) amostra do Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano, com todas as peças que compõem o kit conforme descrito no Lote 1, item 5 do termo de referência, no tamanho 12.
- 01 (uma) amostra do Kit de uniforme escolar EJA, com todas as peças que compõem o kit conforme descrito no Lote 1, item 7 do termo de referência, no tamanho M.
- 01 (uma) amostra de jaleco profissional, conforme descrito no Lote 2, item 1 do termo de referência, no tamanho M.
- 01 (uma) amostra de par de Meia Escolar com solado para Berçário e Maternal I, conforme descrito no Lote 3, item 1 do termo de referência, no tamanho 14.
- 01 (uma) amostra de Tênis tipo esportivo com velcro para Maternal II e Jardim, conforme descrito no Lote 4, item 1 do termo de referência, no tamanho 26.
- 01 (uma) amostra de Tênis tipo esportivo com cadarço para 1º ao 5º ano e EJA, conforme descrito no Lote 4, item 2 do termo de referência, no tamanho 35.

2.1. As amostras devem ser entregues no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4282, Zona I, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min impreterivelmente, identificada com: nome da empresa, número do pregão, número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

2.2. Todas as amostras devem ser entregues com protocolo, relacionando em lista, as seguintes informações: nome da empresa, número do pregão, número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

2.3. As amostras dos itens dos lotes 1 e 2 deverão ser entregues junto com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil que comprove a gramatura, a composição e a tonalidade do pantone dos tecidos, conforme o item arrematado no certame, para análise e aprovação pela comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote 1 itens 1 a 5, deverá submeter o tecido principal da peça, no qual o licitante compôs a sua proposta, à ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de

Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo:

- NBR10591/2008 - Gramatura
- AATCC 20:2013/ AATCC 20 A:2014/NBR13538/95 ou NBR 11914/92 - Composição tecido
- ISO 12945-2 ou 12945-1- Pilling.

2.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote 2 item 1, deverá submeter o tecido principal da peça, no qual o licitante compôs a sua proposta, à ensaios laboratoriais preferencialmente expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo:

- NBR10591/2008 - Gramatura
- AATCC 20:2013/ AATCC 20 A:2014/NBR13538/95 ou NBR 11914/92 - Composição tecido
- ISO 12945-2 ou 12945-1- Pilling.

2.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote 3 item 1, deverá submeter a peça, no qual o licitante compôs a sua proposta, à ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo:

- NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - Laudo de composição da meia;
- NBR 10591/08 - Laudo de gramatura da meia;
- Portaria Inmetro número 369/2007 - Laudo de não presença de substâncias restritas no solado;
- Norma DIN 53505 - Dureza 40 Shore A (tolerância de 10% para mais ou para menos) - Solado;
- Norma DIN 53516 - Abrasão 215 centésimos de milímetro (tolerância de 10% para mais ou para menos) - Solado;
- Norma ASTM D279 - Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico (tolerância de 10% para mais ou para menos) - Solado;

2.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote 4 itens 1 e 2, deverá submeter a peça, no qual o licitante compôs a sua proposta, à ensaios laboratoriais expedidos por Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo:

a) Laudo - substâncias restritivas do solado - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento;

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372 - REQUISITOS DE SEGURANÇA - ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ, ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

b) Laudo - Conforto do tênis - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL;

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

c) Laudo - Demonstração de qualidade e durabilidade - Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo.

ITENS	PEÇA	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	GÁSPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea e Lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Mínimo 400 g/m²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Alteração leve
		AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Gáspea e lingueta Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	100% Poliéster
		ABNT NBR 15326/2021	Determinação da resistência dos pontos críticos (Alta frequência)	

2	REFORÇO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,0 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 200 g/m²
3	SINTÉTICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 1,4 mm
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	750 g/m² Tolerância +/- 1
4	COURAÇA	ABNT NBR 14184)	Determinação da espessura	1,0 mm
5	CONTRAFORTE	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	Mínimo 1,5 mm
6	FORRO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose tolerância +/- 5%
		ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 120g/m²
		ABNT NBR 15496:2020	Construção superior do calçado - Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale	Sem furos
7	ESPUMA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	Mínimo 10 mm
		ABNT NBR 8537:2015	Espuma – Determinação da densidade	20 kg/m³ Tolerância +/- 2
8	PALMILHA	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU"
		ABNT NBR 14739:2010	Determinação da deformação por compressão dinâmica	Máximo 20%
		ABNT NBR 14184:2020	Construção superior do calçado – Determinação da espessura Palmilha Poliuretano	Mínimo 4,0 mm
9	ATACADOR	ISO 22774:2004	Calçados — Método de Teste para Componentes: Atacadores — Resistência à Abrasão	Sem danos
10	SOLADO	ABNT NBR 14826	Determinação do Material (SOLA)	Composto de Poliuretano

				"PU"
		NCT SR 0001/2012	Determinação do Material (SOLETA)	Thermoplastic Rubber
		ISO 4649/10	Resistência à abrasão	Máximo: 250 mm³
		ABNT NBR 14454:2020	Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D (SOLETA)	60 Tolerância +/- 5
		ABNT NBR 14454:2020	Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D (SOLA)	60 Tolerância +/- 5
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio</u> <u>deverá ser realizado após</u> <u>verificação do envelhecimento</u> <u>por hidrólise</u> (SOLADO PRONTO)	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
		NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. (SOLADO PRONTO)	Média solicitação: Até 170 centésimo de mm
		ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise (SOLADO PRONTO)	Sem alterações significativas
11	CALÇADO PRONTO	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem cabedal x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0

				N/mm
		ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor cabedal x solado	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 N/mm se romper o solado 3,0 N/mm
		ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)
		SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

2.8. Para o lote 1, itens: bermuda e calça - Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação, tais como: 30 cm do elástico utilizado no cóis e 30 cm do viés.

2.9. Para o lote 4 itens 1 e 2 - Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra do cabedal, entressola, forro, sintético, nylon, couraça, aplique, velcro e atacador/cadarço.

2.10. Os laudos descritos para todos os itens devem ser entregues junto com as Amostras;

2.11. Os custos e/ou encargos decorrentes da emissão dos laudos descritos nas alíneas a), b) e c) acima, correrão por conta do licitante;

2.12. O custo referente à confecção das amostras e insumos será por conta do licitante vencedor.

2.13. Os produtos deverão conter as especificações solicitadas no Termo de Referência e deverão ser embalados na forma como será fornecido ao Município (especificado nas condições de entrega).

2.14. Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, será desclassificada do certame, sendo então examinadas as amostras das empresas proponentes subsequentes, observadas rigorosamente a ordem de classificação;

2.15. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada pela desconformidade com o solicitado, será convocada a próxima

licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 15 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente.

2.16. Análise das amostras:

a) As amostras e os laudos passarão pela comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a avaliação das peças confeccionadas e a verificação dos respectivos laudos.

b) Caso o material entregue não atenda as exigências mínimas o mesmo poderá ser devolvido ao fornecedor, que após publicação do resultado da análise no Portal da Transparência Municipal, poderá recolher o itens na Secretaria Municipal de Educação, sendo que, o não recolhimento não implica em responsabilidade desta secretaria em acondicioná-los, podendo esta dar-lhes a destinação que melhor lhe aprouver, e em seguida serão convocadas as empresas proponentes subsequentes para apresentação de amostras, observadas rigorosamente a ordem de classificação;

c) Em virtude da análise e verificação das características do material, as amostras podem sofrer alterações, deformações, montagens e desmontagens, a fim de que certifique-se a qualidade do produto apresentado.

d) As amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação poderão ser retiradas pelo licitante, e a não manifestação deste dentro do prazo de 2 dias úteis, será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

e) No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14 horas, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou outro antecipadamente informado, o produto entregue como amostra será analisado, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes no processo.

f) A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

g) As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

h) Caso julgue necessário, as amostras poderão ser enviadas para Laboratório Técnico, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho dos produtos ofertados, sendo permitida a utilização de outras normas desde que as mesmas garantam qualidade igual ou superior às exigidas no presente termo. Esta análise laboratorial também poderá ser realizada nos produtos entregues conforme pedidos realizados à ganhadora final do certame, sob pena de devolução caso não atenda as determinações do edital.

i) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital far-se-á uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte, o tipo da costura, a linha utilizada na costura e as cores, o posicionamento das figuras e dizeres e a qualidade da impressão do Brasão do Município de Umuarama. Além disso, serão confrontados esses detalhes com as descrições do produto constante no edital e com

o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e que o tecido possui tratamento anti-pilling.

J) Para o lote 1, itens: bermuda e calça - Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação, tais como: 30 cm do elástico utilizado no cós e 30 cm do viés.

k) Para o lote 4, itens 1 e 2 - Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra do cabedal, entressola, forro, sintético, nylon, couraça, aplique, velcro e atacador/cadarço. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório acompanhado das amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos.

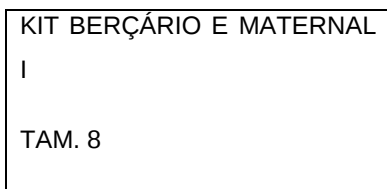
l) Para o lote 4, itens 1 e 2 - deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT 15778, ABNT NBR 16473 e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes, inclusive proporcionalidade das medidas, o posicionamento das figuras e dizeres e a qualidade da impressão do Brasão do Município de Umuarama de acordo com as especificações.

m) Será verificado a compatibilidade entre laudo entregue pelo licitante e as especificações técnicas demonstradas neste processo.

3. MONTAGEM E SEPARAÇÃO:

- LOTES: 1, 2 e 3.

3.1. Cada kit deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo todas as peças do kit conforme termo de referência, com adesivo (lacre), fechando o pacote com informação do nome do kit, gênero, e tamanho das peças, conforme o exemplo:



3.2. Posteriormente, cada pacote deverá ser acondicionado dentro de caixas de papelão, que suporte o peso dos materiais acondicionados em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material, perdas, extravios, ou dificuldade de armazenagem, deve estar vedada e devidamente embalada.

3.3. As caixas deverão estar identificadas com o nome da unidade educacional, no mínimo em duas laterais, com a quantidade, tipo (item) e tamanhos das peças do uniforme, e nº do Pregão Eletrônico, conforme exemplo:

3.4. Etiquetas autoadesivas, escritas em Arial 20, negrito, tamanho mínimo de 210,04x147,0 mm fixada na parte

<u>Pregão Eletrônico nº xxx/2024</u> ESCOLA MUNICIPAL MALBA TAHAN Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <th>TAM.</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>EXG</th> <th>EXGG</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>QUANT.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>XX</td> </tr> </table>																TAM.	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG	TOTAL	QUANT.					X		X		X						XX
TAM.	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	EXGG	TOTAL																																
QUANT.					X		X		X						XX																																

externa da embalagem em caixa de papelão não personalizada, resistente, e em no mínimo duas laterais da caixa.

- LOTE 4.

3.5. O tênis deverá ser acondicionado inicialmente e individualmente em embalagens plásticas contendo uma pequena etiqueta adesiva, colada externamente, **informando a numeração do tênis**.

3.6. Posteriormente, cada pacote deverá ser acondicionado dentro de caixas de papelão, que suporte o peso dos materiais acondicionados em seu interior e o empilhamento máximo de 20 pares para não causar danos ao material, perdas, extravios, ou dificuldade de armazenagem, deve estar vedada e devidamente embalada. **Os calçados dentro da caixa devem conter a mesma numeração.**

3.7. As caixas deverão estar identificadas com o nome da unidade escolar, no mínimo em duas laterais, com a quantidade, tipo (item) e numeração dos tênis, e nº do Pregão Eletrônico, conforme exemplo:

<u>Pregão Eletrônico nº xxx/2024</u> ESCOLA MUNICIPAL MALBA TAHAN Tênis escolar com velcro <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <th>TAM.</th> <th>18</th> <th>19</th> <th>20</th> <th>21</th> <th>22</th> <th>23</th> <th>24</th> <th>25</th> <th>26</th> <th>27</th> <th>28</th> <th>29</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>															TAM.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL														
TAM.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL																													

QUANT.					X								X
--------	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---

3.8. Etiquetas autoadesivas, escritas em Arial 20, negrito, tamanho mínimo de 210,04x147,0 mm fixada na parte externa da embalagem em caixa de papelão não personalizada, resistente, e em no mínimo duas laterais da caixa.

4. GARANTIA:

4.1. 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega ou ao processo fabril.

4.3. A empresa deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.4. Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços. A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

4.5. Correrão por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

4.6. A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega e recebimento:

5.2 Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda cumprir com as determinações da garantia, especificadas a partir do item 5.49 deste termo.

5.3 O objeto deverá ser entregue ponto a ponto nas 44 Unidades Escolares Municipais, e CMPDE, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.4 A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, conforme quadro abaixo, com agendamentos prévios:

ESCOLAS MUNICIPAIS

- 1. ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Bom Jesus, s/nº— Distrito de Roberto Silveira
- 2. ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu
- 3. ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua São Bento, 45 – Distrito de Santa Eliza
- 4. ESCOLA MUN. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Av. dos Xetás, 2480 – Parque Dom Pedro I
- 5. ESCOLA MUNICIPAL DR. GERMANO NORBERTO RUDNER – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Pinheiros, s/nº – Jardim Canadá
- 6. ESCOLA MUNICIPAL EVANGÉLICA – ENSINO FUNDAMENTAL 1/5º ANO – TEMPO INTEGRAL**
Endereço: Rua dos Pedreiros, 1.986 – Parque Primeiro de Maio
- 7. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM UNIÃO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua C, s/nº – Cohapar I – Jardim União
- 8. ESCOLA MUNICIPAL MALBA TAHAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Avenida São Paulo, 4981 – Zona II
- 9. ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Florianópolis, 6085 – Alto São Francisco
- 10. ESCOLA MUNICIPAL OURO BRANCO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Ouro Branco – S / Nº. – Conjunto Ouro Branco – CEP: – FONE:
- 11. ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua São Marino, 2084 – Parque Bonfim
- 12. ESCOLA MUNICIPAL PAPA PIO XII – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Av. Paraná, s/nº – Distrito de Lovat

- 13. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Afonso Pena, 3605 – Praça Tiradentes
- 14. ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Bloco II: Rua Jorge Carlos Jardim, 1200 – Parque Industrial
- 15. ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Amadeu Boggio Mério, 680 – Parque Danielle
- 16. ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Santo Antonio, nº 2273 – Jardim São Cristóvão
- 17. ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Benvenuto Gazzi, s/nº – Jardim Alphaville
- 18. ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE MATTOS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Anísio Francisco Silva, 2544 – Conj. Porto Belo
- 19. ESCOLA MUNICIPAL SENADOR SOUZA NAVES – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL**
Rua Cananéia, 3373 – Jd. Tropical (Praça 7 de setembro)
- 20. ESCOLA MUN. SERRA DOS DOURADOS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Brasília, 723 – Distrito de Serra dos Dourados
- 21. ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Anhumáí, 3435 – Zona VI
- 22. ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira
- 23. ESCOLA ZONA VI**
Avenida Goiânia, Zona VI, CEP: 87.503-070

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

- 1. CMEI CECÍLIA MEIRELES – ED. INFANTIL**
Rua Alfredo Bernardo, s/n – Conjunto 28 de outubro
- 2. CMEI CORA CORALINA – ED. INFANTIL**
Rua Nereu Ramos, 3206 – Jardim Panorama
- 3. CMEI GRACILIANO RAMOS – ED. INFANTIL**

Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco

4. CMEI HELENA KOLODY – ED. INFANTIL

Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

5. CMEI JARDIM BIRIGUI – ED. INFANTIL

Avenida Rio Grande do Sul, 2063

6. CMEI MADRE PAULINA – ED. INFANTIL

Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/n – Parque Danielle

7. CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS – ED. INFANTIL

Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo

8. CMEI MARA MONTESSORI – ED. INFANTIL

Rua São Francisco Xavier, 2455 – Parque Vitória Régia

9. CMEI IGNÁCIO URBAINSKI – ED. INFANTIL

Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco

10. CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE – ED. INFANTIL

Rua F, 5757 – Parque Verde Vale

11. CMEI NELLY GONÇALVES – ED. INFANTIL

Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12. CMEI RACHEL DE QUEIROZ – ED. INFANTIL

Avenida dos Xetas, s/n – Parque Dom Pedro I

13. CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA – ED. INFANTIL

Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo

14. CMEI RUBEM ALVES – ED. INFANTIL

Rua Santa Efigênia – Conjunto Guarani

15. CMEI SÃO CRISTÓVÃO – ED. INFANTIL

Rua Santa Clara, 2413 – Jardim São Cristóvão

16. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ED. INFANTIL

Rua Francisco Junior, s/n – Jardim Alphaville

18. CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO – ED. INFANTIL

Rua Carlos Gomes, s/n – Praça Anchieta

19. CMEI TARSILA DO AMARAL – ED. INFANTIL

Avenida Bruno Tolentino, 1298 – Conjunto Sonho Meu

20. CMEI VILMAR SILVEIRA – ED. INFANTIL

Rua das Orquídeas, 1426 – Parque das Laranjeiras

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

1. CEI ANJO DA GUARDA – ED. INFANTIL

Avenida Teixeira D'Ávila, 3729 – Centro

CMDPE

1. CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Rua Domingos G. de Paula Filho, 3215, Praça Anchieta

5.5 A quantidade de itens a serem entregues por unidade educacional será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

5.6 O prazo máximo para início da entrega do objeto será 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a empresa 05 (cinco) dias úteis a partir do 45º dia, para a conclusão da entrega das peças solicitadas na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

5.7 O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

5.8 A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, com agendamentos prévios.

5.9 Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Educacionais Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

5.10 Responsável pelo recebimento nas unidades educacionais: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade educacional a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

5.11 A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de romaneio de entrega (recibo) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) responsável da unidade escolar. Na ausência do(a) Diretor(a), poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Educacional.

- 5.12 As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à fiscal do contrato na Sede da Secretaria ou por e-mail (no caso de nota eletrônica).
- 5.13 Esses protocolos/romaneio de entrega deverão ser anexados pelo diretor ou responsável e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação/DBMS para ser encaminhado ao setor responsável para conferência e posterior pagamento.
- 5.14 O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.
- 5.15 O(A) diretor(a) da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata para verificação.
- 5.16 Após a verificação quantitativa e qualitativa o fiscal da ata fará a análise e posterior solicitação de substituição, se for necessário.
- 5.17 Após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, e o recebimento definitivo, será encaminhada a nota fiscal para pagamento.
- 6.17. O produto entregue será comparado à qualidade da amostra e laudos apresentados pelo vencedor na fase de apresentação das amostras, a fim de garantir que o produto final corresponda plenamente às especificações técnicas exigidas.
- 6.18. Caso necessário a amostra, assim como as peças entregues nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado.
- 6.19. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação.
- 6.20. Fica reservado à contratante o prazo de 10 (dez) dias para conferência dos itens entregues, tendo em vista a grande quantidade de volumes e garantindo assim o direito de devolvê-los ou aplicar as penalidades cabíveis em caso de desconformidade até o fim deste prazo.
- 6.21. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIs, e mão-de-obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.
- 6.22. Os profissionais envolvidos nesta etapa de transporte, entrega e descarregamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados para que possam adentrar ao ambiente escolar.
- 6.23. Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência nas Unidades Educacionais pelos(as) Diretores(as) e emissão de documento oficial pelo fiscal da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2024 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução a ata de registro de preços, referente ao pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e a ata de registro de preços.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº */2024**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, o **Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ e no Pregão Eletrônico nº _____/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº _____/2024, em _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº _____/2024 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compras e Almoarifado – DCA ou Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2024 e a Ata de Compra nº ____/2024 – PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em ____;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.32.00.00 – D:990 – F:104

19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.32.00.00 – D:1035 – F:103

19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.32.00.00 – D:1097 – F:104

19.001.12.365.0015.2.315.3.3.90.32.00.00 – D:1119 – F:104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda cumprir com as determinações da garantia, especificadas no edital.

II - O objeto deverá ser entregue ponto a ponto nas 44 Unidades Escolares Municipais, e CMPDE, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

III - A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, (segue em anexo a relação das unidades escolares).

IV - A quantidade de itens a serem entregues por unidade educacional será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

V - O prazo máximo para início da entrega do objeto será 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a empresa 05 (cinco) dias úteis a partir do 45º dia, para a conclusão da entrega das peças solicitadas na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

VI - O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

VII - A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, com agendamentos prévios.

VIII - Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Educacionais Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

IX - Responsável pelo recebimento nas unidades educacionais: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade educacional a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

X - A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de romaneio de entrega (recibo) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) responsável da unidade escolar. Na ausência do(a) Diretor(a), poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Educacional.

XI - As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à fiscal do contrato na Sede da Secretaria ou por e-mail (no caso de nota eletrônica).

XII - Esses protocolos/romaneio de entrega deverão ser anexados pelo diretor ou responsável e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação/DBMS para ser encaminhado ao setor responsável para conferência e posterior pagamento.

XIII - O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

XIV - O(A) diretor(a) da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata para verificação.

XV - Após a verificação quantitativa e qualitativa o fiscal da ata fará a análise e posterior solicitação de substituição, se for necessário.

XVI - Após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, e o recebimento definitivo, será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

XVII - O produto entregue será comparado à qualidade da amostra e laudos apresentados pelo vencedor na fase de apresentação das amostras, a fim de garantir que o produto final corresponda plenamente às especificações técnicas exigidas.

XVIII - Caso necessário a amostra, assim como as peças entregues nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado.

XIX - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação.

XX - Fica reservado à contratante o prazo de 10 (dez) dias para conferência dos itens entregues, tendo em vista a grande quantidade de volumes e garantindo assim o direito de devolvê-los ou aplicar as penalidades cabíveis em caso de desconformidade até o fim deste prazo.

XXI - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIs, e mão-de-obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.

XXII - Os profissionais envolvidos nesta etapa de transporte, entrega e descarregamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados para que possam adentrar ao ambiente escolar.

XXIII - Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência nas Unidades Educacionais pelos(as) Diretores(as) e emissão de documento oficial pelo fiscal da SME.

XXIV - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XXV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XXVI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XXVII - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XXVIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXIX - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XXX- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XXXI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR : Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do ÓRGÃO GERENCIADOR, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº 2024/04/576 – Pregão Eletrônico nº ____/2024 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Município de Umuarama
Contratante

Contratada

GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**